



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre os prazos de protocolo de matérias a serem incluídas dos Vereadores nas Sessões Plenárias Ordinárias do ano de 2023.

THOMAS RAABE MEGLIN, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pantano Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15, inciso VII, e artigo 34, Incisos II, IV e XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a inclusão de Pedidos de Providência, Pedidos de Informação, Requerimentos, Indicações, Projetos de Lei e demais proposições dos Vereadores ou ofícios na Pauta das Sessões Plenárias Ordinárias de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º Os Vereadores que pretendem incluir as matérias em Pauta deverão encaminhar para redação das matérias até às onze horas e trinta minutos (11:30) para a secretaria, sendo que devem estar assinadas até no máximo às quatorze horas (14:00) para inclusão na pauta que será divulgada até no máximo quatorze horas e trinta minutos (14:30).

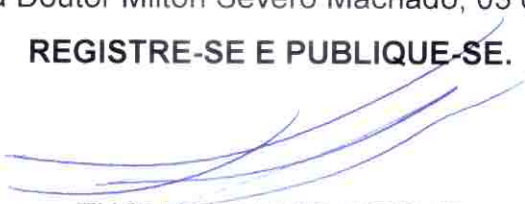
Art. 2º Emendas, Mensagens e outros que serão protocoladas diretamente NAS Comissões, impreterivelmente deverão estar assinadas.

Art. 3º Matérias protocoladas fora deste prazo, serão encaminhadas para a Sessão subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Doutor Milton Severo Machado, 03 de abril de 2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


THOMAS RAABE MEGLIN
PRESIDENTE 2023